Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 5051/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/8805/2015
PROTOCOLO	: 1589205
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
INTERESSADO/CARGO	: MÁRIO VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 12, DE 2015 TERMO ADITIVO N.1, DE 2015
CONTRATADO	; VIVIANE VIEIRA LOPES - ME
VALOR	: R$ 69.456,30 + R$ 17.364,00 = R$ 86.820,37
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

R E L A T Ó R I O

A matéria em verificação nos presentes autos trata da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 12, de 2015, celebrado entre o Município de Caarapó e a empresa Viviane Vieira Lopes - ME, o qual tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as Escolas Municipais e CMEIS com sede no Município (peça n. 2, fls. 8-14). Examina-se, nesta fase da instrução processual a regularidade do **contrato** (segunda fase), do primeiro aditivo ao contrato e da **execução financeira** à contratação (terceira fase).

Os documentos presentes nos autos foram analisados pela Equipe Técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e, na sequência a Procuradoria de Contas (PRC) apreciou a matéria, tendo ambas concluído pela regularidade da formalização do Contrato Administrativo n. 12, de 2015, do seu Primeiro Termo Aditivo e da sua execução financeira, conforme se observa na ANA-1ªICE-9346/2016 (peça n. 13, fls. 116-121) e no PAR-2ªPRC-4896/2017 (peça n. 14, fls. 125-126).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Avaliando a prestação de contas em julgamento, constato que os documentos estão em consonância com os dispositivos legais pertinentes e, que houve a efetiva execução da despesa contratada, conforme se observa a seguir:

VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 12/2015 (CT)	R$ 69.456,30
VALOR DO TERMO ADITIVO N° 01 (TA)	R$ 17.364,07
VALOR TOTAL CONTRATUAL (CT+TA)	**R$ 86.820,37**
VALOR EMPENHADO (NE)	R$ 86.820,37

VALOR ANULADO (ANE)	-(R$ 2.660,11)
VALOR TOTAL EMPENHADO (NE-ANE)	R$ 84.160,26
DESPESA LIQUIDADA (NF)	R$ 84.160,26
PAGAMENTO EFETUADO (OB/OP)	R$ 84.160,26

Perante o exposto, concordo com os posicionamentos da 1ª ICE e da Procuradoria de Contas e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade**:

I – do Contrato Administrativo n. 12, de 2015, celebrado entre o Município de Caarapó e a empresa Viviane Vieira Lopes – ME (segunda fase);

II – do Primeiro Termos Aditivo, de 2015 ao Contrato Administrativo n. 12, de 2015 (peça n. 6, fls. 35-36);

III – da execução financeira da contratação (terceira fase).

É a decisão.

Campo Grande, 1º de junho de 2017.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Relator

AAB